



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

EMENDA Nº 566 - PLEN
(à PEC nº 6, de 2019)

Art. 1º Substitua-se a expressão “a cem por cento do período contributivo” por “aos oitenta por cento maiores salários-de-contribuição do período contributivo” constante do *caput* do art. 26 da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019 (Reforma da Previdência).

JUSTIFICAÇÃO

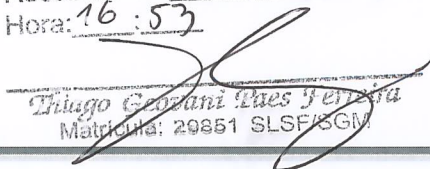
Esta emenda mantém a regra atual no que tange ao cálculo do valor do benefício, considerando apenas 80% das maiores contribuições do período contributivo, e não 100% das contribuições, como estabelece a proposta.

A reforma da Previdência prevê para o cômputo da média salarial usada no cálculo dos benefícios todos os salários do trabalhador, incorporando inclusive os 20% piores. Hoje não é assim: somente os 80% maiores são usados.

Ao contrário da nova regra de idade mínima, **não há transição**. Assim, trabalhadores que contavam com um benefício passarão a receber um valor menor de uma hora para a outra. Para trabalhadores que ganham mais do que o salário mínimo e que ascenderam ao longo de suas trajetórias profissionais, a mudança pode ser relevante.

Desta forma, propomos que a apuração da média se mantenha como é hoje.

Recebido em 12/09/2019
Hora: 16:53


Tiago Geovani Dias Ferreira
Matrícula: 29851 SLSF/SGM





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

Convicto da importância desta medida para os trabalhadores brasileiros e suas famílias, peço o apoio dos pares para a sua aprovação.

Plenário,

REGUFFE

SENADOR DA REPÚBLICA

SENADOR/PARTIDO	ASSINATURA
Reguffe	Reguffe
Correia	Correia
Chiquinho	Chiquinho
Edinho	Edinho
Marcelo Costa	Marcelo Costa
Plínio	Plínio
Wesley Barreto	Wesley Barreto
Fábio Rocha	Fábio Rocha



SF/19417.72144-91

Página: 2/3 03/09/2019 17:26:26

1bc9907d4b8d3fd220eb8c4f9fb96c2821eb15f0





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SENADOR/PARTIDO	ASSINATURA
IMACULADA	
Flávio Roberto	
Edjaneirano	
maíka Gomes	
MAUCO DO VAL	
CID F. GOMES	
LASIER	
Eduardo Ferraz	
MASTOR OLÍMPIO	
FLÁVIO ARNS	
ACIR	
RAUNOLFE	
ALVARO DIAS	
ORIDISTO	
UNDSANTO	
FRANCO CORRÊA	
MARA GABILLI	



SF/19417.72144-91

Página: 3/3 03/09/2019 17:26:26

1bc9907d4b8d3fd220eb8c4f9fb96c2821eb15f0

